



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO Nº 001/2016

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fis	<i>P.M. CL</i>
Rub	<i>01</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2016

DATA: 04 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fls	02
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100
Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº059/2016

DATA: 01 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

1º - Gustavo Henrique Marques Ferreira

2º - Alison Prevelato Vieira

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 005/2016.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fls	03
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Da:Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Para:Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia.

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Adesão

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito autorização para instauração de procedimento administrativo visando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, referente ao Pregão Presencial nº 012/2016 - Registro de Preços, objetivando a aquisição de Um Tanque Pipa, de acordo com a legislação específica vigente.

Desta forma importante o processo de Adesão, pois o Município de Ipiranga Do Norte/MT já selecionou a Empresa que irá fornecer o Tanque Pipa, verificando os preços na presente Ata, condiz com a realidade do mercado.

Na oportunidade informo a necessidade de Adesão ao item02, da Ata de Registro de Preços nº 016/2016, conforme anexo.

Cláudia - MT, em 02 de Maio de 2016.

João Batista De Almeida Dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Fis	P.M.C.
Rub	01



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2013/2016
CNPJ 07.209.245.0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 2421645-3 SSP/MT e CPF nº 345.727.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.606.228/0001-13, e Inscrição Estadual nº 13096784-0, estabelecida na Avenida da Produção, nº. 408 W, bairro Bandeirantes, cidade de Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pelo Sr. Gilsomar Antônio Bazana, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.159.180-3 SSP/PR e CPF/MF nº 513.051.511-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto nº 010/2016, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tanques em Aço", conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tanque estacionário fixo de 15.000 litros - dimensões aproximadas diâmetro 1.910mm x comprimento 5.350mm, em formato cilíndrico, produto óleo diesel s-10, compartimento único, constituído com chapa de aço carbono, calandrada a frio, espessura 4,75mm, processo de solda MIG em todo o corpo, alça para içamento na parte superior do tanque, chapa com tratamento de fosfatização revestido internamente com fibra, devidamente pintado na cor solicitada, na parte externa, tampa de inspeção em duralumínio com diâmetro 450mm na parte superior do tanque, com	Unidade	01	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

P.M.C.

Fls. _____
Rub. _____

[Handwritten signatures]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2013/2016
CNPJ 07.209.245.0001-72

	válvula de respiro, nível com mangueira cristal 1/2" frontal, na parte superior do tanque 3 luvas de 2" e 1 luva de 1", saída de descarga na parte frontal do tanque com luva 2 1/2", dreno na parte inferior do tanque com saída 3/4", escada tipo marinheiro na traseira, pés de apoio construído em viga estrutural em numero de pés adequado a litragem, reforço em viga "l e u". Devidamente instalado em local definido pelo município.				
02	Tanque Pipa, Formato semi elíptico, com medidas e dimensões conforme o chassi do caminhão, a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi, com capacidade volumétrica de 15.000 litros, fabricado em chapas de Aço Carbono, na qualidade naval, totalmente soldado interno e externamente por processo de arco MIG MAG, em costura dupla e contínua, compartimentos com quebra ondas, com abertura na parte inferior com aproximadamente 400mm de diâmetro, e na parte superior com abertura de forma que possa garantir o abastecimento e o desabastecimento, sem interrupção e com possibilidade de acesso em caso de eventual manutenção, utilizando-se anel de reforço na parte interna do tanque de forma que todos os quebra ondas sejam fixados na parte interna sem que os mesmos possam ofender a parede do tanque, Paralamas traseiros, com escadas de acesso lateral ou traseira, com degraus xadrez antiderrapante com corrimão. Na parte superior do tanque, será colocado gradil de	Unidade	01	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00



Handwritten signatures and initials.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2013/2016
CNPJ 07.209.245.0001-72

proteção que poderá ser utilizada para transporte de outros objetos; Como preparações para proteção da superfície, serão utilizadas os procedimentos, tais como desoxidante, decapante, fosfatizante e revestido internamente com epóxi de alta cobertura próprio para água potável e a parte externa com fundo primer e acabamento feito com esmalte P.U. na cor que o comprador indicar.

- Bomba:

Com múltiplas funções, abastecimento, irrigação e outras utilidades, engrenada com caixa multiplicadora, com capacidade de sucção e asperção de aproximadamente 80 a 50.000 litros/hora, podendo ser acionada e utilizada mesmo com o veículo em movimento em qualquer sentido;

- Elementos para Irrigação:

Mangote – tipo carretel, com mangueira de alta pressão com 25 metros de comprimento, com esguicho regulável, com grande poder de combate a incêndio, sendo utilizada para lavagem de máquinas e equipamentos e muitas outras utilidades;

Mangueira – tipo canflex, com 6 metros de comprimento por 1 1/2", a fim de ser utilizada para transferência, podendo ser utilizada tanto por gravidade como por acionamento da bomba, com grande poder de transferência do produto do tanque para outros recipiente mesmo em nível superior;

Mangote com chupão – para sucção, com 6 metros para auto abastecimento do tanque, com válvula de retenção na



[Handwritten signatures]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2013/2016
CNPJ 07.209.245.0001-72

extremidade, podendo ser utilizada para abastecimento do tanque em represas, mesmo em nível inferior ao tanque, com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba;

Canhão – difusor de alta pressão para combate a incêndio à distância com alto poder de alcance giratório tanto na vertical como movimentos na lateral, com jato regulável, com plataforma de proteção protegendo totalmente o operador mesmo com o veículo em movimento;

Bico de Pato Frontal – instalado no para-choque dianteiro;

Bico de Pato – instalado na parte lateral do tanque;

Chuveiro traseiro – para irrigação com abertura e fechamento pneumático, acionado de dentro da cabine do caminhão, podendo também ser usado por gravidade em locais de pavimentação, terraplanagem, molhar pátios, irrigar estradas entre outras atividades;

Rabo de Pavão – prato espargidor instalado na parte traseira do tanque para irrigação, molhar estradas, terraplanagem e etc;

Todos os equipamentos instalados entre a cabine e o tanque serão protegidos por coberturas em chapas;

Mangueiras, válvulas, abraçadeiras, canos, borrachas, suportes, conexões, parafusos, respiros, engates, pinos, faixas refletivas, instalação elétrica, descrições, conduites, entre outros acessórios que forem necessários para

P.M.C.	
Fis	08
Rub	08

[Handwritten signatures]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2013/2016
CNPJ 07.209.245.0001-72

<p>o bom e perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>O produto e seus equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados sem custo adicional e conforme solicitação do município.</p> <p>Protetor lateral conforme Norma do CONTRAN nº 323/09;</p> <p>Para-choque homologado.</p>				
Valor total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

Fls	09
Rub	01

[Handwritten signatures]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2013/2016
CNPJ 07.209.245.0001-72

4.2. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, em no máximo 60 (Sessenta) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo departamento de compras da prefeitura municipal.

4.2.1 Os itens descritos na cláusula primeira da presente ata de registro de preços deverão ser entregues devidamente montados e em perfeito funcionamento sem nenhum custo adicional ao município de Ipiranga do Norte – MT.

4.3 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

5.2.6 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 05 (Cinco) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

5.2.6.1 A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte se compromete em devolver à Detentora da Ata de Registro de Preços os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar de seu recebimento, sem arcar com eventuais despesas (fretes, encargos, tributos, etc.) que venham incidir sobre a devolução.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.



[Handwritten signatures]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2013/2016
CNPJ 07.209.245.0001-72

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

P.M.C.	
Fls	1
Rub	1



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2013/2016
CNPJ 07.209.245.0001-72

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2013/2016
CNPJ 07.209.245.0001-72

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o exercício de 2016 correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte:

Fls	13
Rub	01



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2013/2016
CNPJ 07.209.245.0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da ata de registro de preços será realizada pelo Município de Ipiranga do Norte através de servidor(a) devidamente nomeado através da portaria n.º 094/2016.

14.2 A fiscalização realizada pelo município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos de Edital de Pregão Presencial n.º 012/2016, bem como da proposta de preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 010/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CARONA

17.1. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 010, de 12 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2016 a proposta da empresa G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA - EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.





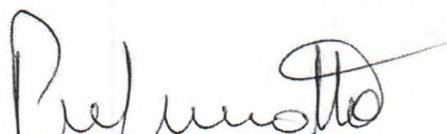
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2013/2016
CNPJ 07.209.245.0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 31 de Março de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Pedro Ferronato - Prefeito Municipal
Município


G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA - EPP
Gilsomar Antônio Bazana
Promitente Fornecedora

Testemunhas:


NOME: CAROLINE LONGHI
CPF: 042.042.921-27
RG: 2270123-0 SSP/MT


NOME: SIMONE MACHADO DA SILVA
CPF: 024.043.311-40
RG: 1.967.334-5 SSP/MT



BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA LTDA

AV. DA PRODUCAO - BANDEIRANTES - LUCAS DO RIO - MT - (65)3549-1700 (65)3549-1213

Codigo...:88888 CGC/CPF:888.888.888-88

RG/I.E.: .

Fone: -

Nome...:PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Endereço:ENDERECO

Bairro...:BAIRRO

CEP.: 78455-000

Cidade...:LUCAS DO RIO VERDE-MT

ORÇAMENTO (RAZÃO)

Numero: 0083302

Abert.: 29/04/16 14:05

Fecham:

Vend...: 004 - DALTRO RC

Pgto...:30 DIAS

Placa...:

Cor...:

Modelo:GERAL

Chassi:

Desc.:GERAL

KM....: 0

Prisma:

Codigo	Descricao Produtos / Serviços	Vend/Mec	Qtde	Unitario	Valor Total
--------	-------------------------------	----------	------	----------	-------------

002SERVIÇOS

000003 TANQUE 15.000L -KIT BOMBA E ESGUICI

1,00 35.500,00 35.500,00

Total Do Setor 35.500,00

Desconto 0,00

Valor Liquido 35.500,00

Obs:

Total Do Setor 35.500,00

Desconto 0,00

LIQUIDO # 35.500,00

Autorizo a execução dos serviços e peças aplicadas nesta ordem de serviço e reconheço a dívida gerada pela mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Abuana Bazana
[26.606.228/0001-13]
I.E 13.096.784-0
G ABAZANA POSTO DE MOLAS
E MECÂNICA EPP
AV da Produção 408-w
B Bandeirantes - CEP 78 455-000
[Lucas do Rio Verde - MT]

P.M.C.
Fls _____
Rub _____



ANA IND.IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS CNPJ: 07.142.846/0001-05 INSC. 133052613

AV EMERSOM VALCANAIA, 1992N – INDUSTRIAL - LUCAS DO RIO VERDE –MT

FONE 65.3549.4890 CEL. 65.9995.8163 Gilsomar EMAIL: alfafer.gilsomar@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PREFEITURA DE CLÁUDIA

Tanque d' água 15.000,00 litros com Kit bomba d' agua com esguicho

Total: R\$ 37.000,00

Lucas do Rio verde- MT 29 de Abril de 2016.



CJJ Truck Center

Reforma e Fabricação de carroceria de aço, galinheiro, caçamba, boiadeiro,
alongamento de chassis arrebicado

Av: São Luiz N: 814 Esq. Rua Porto Velho - Industrial - Telefone (065) 9611-8011

CNPJ: 17.548.419/0001-85

Lucas do Rio Verde _MT

Data: 28/ 04/ 2016

Orçamento :

Nome: Prefeitura Municipal de Cláudia

Telefone : (66) 3546-3114

Cidade: Cláudia

Quant.	Discriminação	Unitário	TOTAL
	Kit bomba d' agua com esguicho e tanque d' água 15.000,00 litros		
		TOTAL VALOR:	38.800,00

19.403.925/0001-01

M M DOS SANTOS E LUCIO LTDA - ME

AV SAO LUIZ 814-N SALA: 02
SETOR INDUSTRIAL - CEP 78.455-000

Lucas do Rio Verde - MT

Matias dos Santos Lucio





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

OFÍCIO Nº 0320/2016/GAB

Cláudia – MT, 03 de Maio de 2016.

EXMO SENHOR
PEDRO FERRONATTO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
IPIRANGA DO NORTE/MT.

Assunto: SOLICITAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

Senhor Prefeito,

Reporto-me ao art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, para, via do presente, manifestar o interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 016/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2016 (Registro de Preços), cujo fornecedor registrado é: **G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.606.228/0001-13 e Inscrição Estadual nº 13096784-0, estabelecida na Avenida da Produção, nº 408 W, Bairro Bandeirantes, cidade de Lucas do Rio Verde - MT, no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Tanque Pipa, Formato semi elíptico, com medidas e dimensões conforme o chassi do caminhão, a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi, com capacidade volumétrica de 15.000 litros, fabricado em chapas de Aço Carbono, na qualidade naval, totalmente soldado interno e externamente por processo de arco MIG MAG, em costura dupla e contínua, compartimentos com quebra ondas, com abertura na parte inferior com aproximadamente 400mm de diâmetro, e na parte superior com abertura de forma que possa garantir o abastecimento e o desabastecimento, sem interrupção e com possibilidade de acesso em caso de eventual manutenção, utilizando-se anel de reforço na parte interna do tanque de forma que todos os quebra ondas sejam fixados na parte interna sem que os mesmos possam ofender a parede do tanque, Paralamas traseiros, com escadas de acesso lateral ou traseira, com degraus xadrez antiderrapante com corrimão. Na parte superior do tanque, será colocado gradil de proteção que poderá ser utilizada para transporte de outros objetos; Como preparações para proteção da superfície, serão utilizadas os procedimentos, tais como desoxidante, decapante, fosfatizante e	01	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

revestido internamente com epóxi de alta cobertura próprio para água potável e a parte externa com fundo primer e acabamento feito com esmalte P.U. na cor que o comprador indicar.

••Bomba:

Com múltiplas funções, abastecimento, irrigação e outras utilidades, engrenada com caixa multiplicadora, com capacidade de sucção e asperção de aproximadamente 80 a 50.000 litros/hora, podendo ser acionada e utilizada mesmo com o veículo em movimento em qualquer sentido;

••Elementos para Irrigação:

Mangote – tipo carretel, com mangueira de alta pressão com 25 metros de comprimento, com esguicho regulável, com grande poder de combate a incêndio, sendo utilizada para lavagem de máquinas e equipamentos e muitas outras utilidades;

Mangueira – tipo canflex, com 6 metros de comprimento por 1 1/2", a fim de ser utilizada para transferência, podendo ser utilizada tanto por gravidade como por acionamento da bomba, com grande poder de transferência do produto do tanque para outros recipiente mesmo em nível superior; Mangote com chupão – para sucção, com 6 metros para auto abastecimento do tanque, com válvula de retenção na extremidade, podendo ser utilizada para abastecimento do tanque em represas, mesmo em nível inferior ao tanque, com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba;

Canhão – difusor de alta pressão para combate a incêndio à distância com alto poder de alcance giratório tanto na vertical como movimentos na lateral, com jato regulável, com plataforma de proteção protegendo totalmente o operador mesmo com o veículo em movimento;

Bico de Pato Frontal – instalado no para-choque dianteiro;

Bico de Pato – instalado na parte lateral do tanque;

Chuveiro traseiro – para irrigação com abertura e fechamento pneumático, acionado de dentro da cabine do caminhão, podendo também ser usado por gravidade em locais de pavimentação, terraplanagem, molhar pátios, irrigar estradas entre outras atividades;

Rabo de Pavão – prato espargidor instalado na parte traseira do tanque para irrigação, molhar





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

<p>estradas, terraplanagem e etc; Todos os equipamentos instalados entre a cabine e o tanque serão protegidos por coberturas em chapas; Mangueiras, válvulas, abraçadeiras, canos, borrachas, suportes, conexões, parafusos, respiros, engates, pinos, faixas refletivas, instalação elétrica, descrições, conduítes, entre outros acessórios que forem necessários para o bom e perfeito funcionamento do equipamento. O produto e seus equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados sem custo adicional e conforme solicitação do município. Protetor lateral conforme Norma do CONTRAN nº 323/09; Para-choque homologado.</p>			
TOTAL			R\$ 35.500,00

Importante mencionar que a contratação mencionada, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2016, afigura-se como a medida mais vantajosa para este Órgão.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos, ainda, que esse órgão disponibilize as cópias da referida Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, incluindo suas respectivas publicações.

Atenciosamente,



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Ofício Nº 0321/2016/GAB

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2016.

ILMO SENHOR
Gilsomar Antônio Bazana
MD REPRESENTANTE DA EMPRESA
G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA - EPP

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2016 (Registro de Preços), PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Prezado Senhor,

1. Ao cumprimentá-los, vimos, por intermédio deste, consultar V.Sª. quanto à :
Possibilidade de vossa empresa atender aos órgãos solicitantes adesão no que objetiva a aquisição, sob demanda, de objeto da ata, de acordo com os termos e condições constantes do Edital e Ata de Registro de Preços referente nº. 016/2016 – gerenciado pela Prefeitura Municipal de IPIRANGA DO NORTE – MT.

Nossa Solicitação é para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Tanque Pipa, Formato semi elíptico, com medidas e dimensões conforme o chassi do caminhão, a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi, com capacidade volumétrica de 15.000 litros, fabricado em chapas de Aço Carbono, na qualidade naval, totalmente soldado interno e externamente por processo de arco MIG MAG, em costura dupla e contínua, compartimentos com quebra ondas, com abertura na parte inferior com aproximadamente 400mm de diâmetro, e na parte superior com abertura de forma que possa garantir o abastecimento e o desabastecimento, sem interrupção e com possibilidade de acesso em caso de eventual manutenção, utilizando-se anel de reforço na parte interna do tanque de forma que todos os quebra ondas sejam fixados na parte interna sem que os mesmos possam ofender a parede do tanque, Paralamas traseiros, com escadas de acesso lateral ou traseira, com degraus xadrez antiderrapante com	01	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00

Fls. 22
Rub. 01

P.M.G.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

corrimão. Na parte superior do tanque, será colocado gradil de proteção que poderá ser utilizada para transporte de outros objetos; Como preparações para proteção da superfície, serão utilizadas os procedimentos, tais como desoxidante, decapante, fosfatizante e revestido internamente com epóxi de alta cobertura próprio para água potável e a parte externa com fundo primer e acabamento feito com esmalte P.U. na cor que o comprador indicar.

••Bomba:

Com múltiplas funções, abastecimento, irrigação e outras utilidades, engrenada com caixa multiplicadora, com capacidade de sucção e asperção de aproximadamente 80 a 50.000 litros/hora, podendo ser acionada e utilizada mesmo com o veículo em movimento em qualquer sentido;

••Elementos para Irrigação:

Mangote – tipo carretel, com mangueira de alta pressão com 25 metros de comprimento, com esguicho regulável, com grande poder de combate a incêndio, sendo utilizada para lavagem de máquinas e equipamentos e muitas outras utilidades;

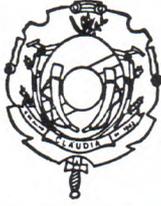
Mangueira – tipo canflex, com 6 metros de comprimento por 1 1/2”, a fim de ser utilizada para transferência, podendo ser utilizada tanto por gravidade como por acionamento da bomba, com grande poder de transferência do

produto do tanque para outros recipiente mesmo em nível superior; Mangote com chupão – para sucção, com 6 metros para auto abastecimento do tanque, com válvula de retenção na extremidade, podendo ser utilizada para abastecimento do tanque em

represas, mesmo em nível inferior ao tanque, com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba;

Canhão – difusor de alta pressão para combate a incêndio à distância com alto



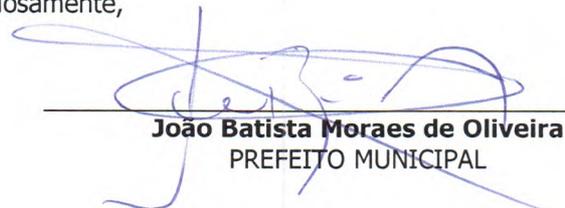


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

<p>poder de alcance giratório tanto na vertical como movimentos na lateral, com jato regulável, com plataforma de proteção protegendo totalmente o operador mesmo com o veículo em movimento;</p> <p>Bico de Pato Frontal – instalado no para-choque dianteiro;</p> <p>Bico de Pato – instalado na parte lateral do tanque;</p> <p>Chuveiro traseiro – para irrigação com abertura e fechamento pneumático, acionado de dentro da cabine do caminhão, podendo também ser usado por gravidade em locais de pavimentação, terraplanagem, molhar pátios, irrigar estradas entre outras atividades;</p> <p>Rabo de Pavão – prato espargidor instalado na parte traseira do tanque para irrigação, molhar estradas, terraplanagem e etc;</p> <p>Todos os equipamentos instalados entre a cabine e o tanque serão protegidos por coberturas em chapas; Mangueiras, válvulas, abraçadeiras, canos, borrachas, suportes, conexões, parafusos, respiros, engates, pinos, faixas refletivas, instalação elétrica, descrições, conduítes, entre outros acessórios que forem necessários para o bom e perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>O produto e seus equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados sem custo adicional e conforme solicitação do município.</p> <p>Protetor lateral conforme Norma do CONTRAN nº 323/09;</p> <p>Para-choque homologado.</p>			
TOTAL			R\$ 35.500,00

Atenciosamente,



João Batista Moraes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

OFÍCIO Nº 214/2016/GAPRE

Ipiranga do Norte/MT, 05/05/2016.

AO EXMº. SR.

JOÃO BATISTA MOARES DE OLIVEIRA

ILMO. PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA – MT

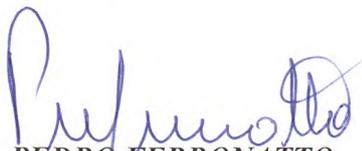
Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Venho através do presente encaminhar resposta ao Ofício nº 0320/2016/GAB, solicitando adesão a ata de registro de preços nº 016/2016, oriunda do pregão presencial nº 012/2016, da empresa G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.606.228/001-13, que tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tanques em Aço**”.

Verificando os termos da ata de registro de preços e edital do pregão presencial, acima citados, vislumbramos a legalidade de atendimento da solicitação na forma apresentada, razão pela qual AUTORIZO o referido pedido.

Sendo o que se apresenta para o momento, e continuando à inteira disposição, aproveito a oportunidade para prestar votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal





BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA

AV. DA PRODUÇÃO, 406-W - BAIRRO BANDEIRANTES
FONE: (65) 3549121/1700 - CEP: 78.455-000 LUCAS DO RIO VERDE - MT

OFICIO Nº 001/2016

Lucas do Rio Verde/MT, 05 de maio de 2016.

Exmo. Sr Prefeito – Município de Claudia
João Batista Moraes de Oliveira

Assunto: adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2016 (Registro de Preços), PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE –MT.

Excelência,

Ao cumprimenta-lo, vimos através deste, mui respeitosamente responder ao ofício nº 0321/2016/GAB do dia 04/05/2016, que a Empresa G. A Bazana Posto de Molas e Mecânica – EPP se dispõem em aderir a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2016 (Registro de Preços), PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE –MT, na solicitação do item 02 conforme segue quadro abaixo.

Para tanto aguardamos a emissão do Pedido de Compra expedido por vosso município.

02		Unidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Tanque Pipa, Formato semi elíptico, com medidas e dimensões conforme o chassi do caminhão, a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi, com capacidade volumétrica de 15.000 litros, fabricado em chapas de Aço Carbono, na qualidade naval, totalmente soldado interno e externamente por processo de arco MIG MAG, em costura dupla e contínua, compartimentos com quebra ondas, com abertura na parte inferior com aproximadamente 400mm de diâmetro, e na parte superior com abertura de forma que possa garantir o abastecimento e o abastecimento, sem interrupção e com possibilidade de acesso em caso de eventual manutenção, utilizando-se anel de reforço na parte interna do tanque de forma que todos os quebra ondas sejam fixados na parte interna sem que os mesmos possam ofender a parede do tanque, Paralamas traseiros, com escadas de acesso lateral ou traseira, com degraus xadrez antiderrapante com corrimão. Na parte superior do tanque, será colocado gradil de proteção que poderá ser utilizada para transporte de outros objetos; Como preparações para proteção da superfície, serão utilizadas os procedimentos, tais como desoxidante, decapante, fosfatizante e revestido internamente com epóxi de alta cobertura próprio para água potável e a parte externa com fundo primer e acabamento feito com esmalte P.U. na cor que o comprador indicar.	01	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00



· Bomba: Com múltiplas funções, abastecimento, irrigação e outras utilidades, engrenada com caixa multiplicadora, com capacidade de sucção e aspersão de aproximadamente 80 a 50.000 litros/hora, podendo ser acionada e utilizada mesmo com o veículo em movimento em qualquer sentido;

· Elementos para Irrigação:
Mangote – tipo carretel, com mangueira de alta pressão com 25 metros de comprimento, com esguicho regulável, com grande poder de combate a incêndio, sendo utilizada para lavagem de máquinas e equipamentos e muitas outras utilidades; Mangueira – tipo canflex, com 6 metros de comprimento por 1 1/2”, a fim de ser utilizada para transferência, podendo ser utilizada tanto por gravidade como por acionamento da bomba, com grande poder de transferência do produto do tanque para outros recipiente mesmo em nível superior; Mangote com chupão – para sucção, com 6 metros para auto abastecimento do tanque, com válvula de retenção na extremidade, podendo ser utilizada para abastecimento do tanque em represas mesmo em nível inferior ao tanque, com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba; Canhão – difusor de alta pressão para combate a incêndio à distância com alto poder de alcance giratório tanto na vertical como movimentos na lateral, com jato regulável, com plataforma de proteção protegendo totalmente o operador mesmo com o veículo em movimento;

Bico de Pato Frontal – instalado no parachoque dianteiro;

Bico de Pato – instalado na parte lateral do tanque;

Chuveiro traseiro – para irrigação com abertura e fechamento pneumático, acionado de dentro da cabine do caminhão, podendo também ser usado por gravidade em locais de pavimentação, terraplanagem, molhar pátios, irrigar estradas entre outras atividades;

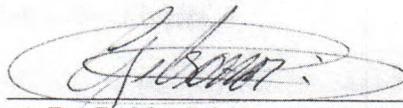
Rabo de Pavão – prato espargidor instalado na parte traseira do tanque para irrigação, molhar estradas, terraplanagem e etc;

Todos os equipamentos instalados entre a cabine e o tanque serão protegidos por coberturas em chapas; Mangueiras, válvulas, abraçadeiras, canos, borrachas, suportes, conexões, parafusos, respiros, engates, pinos, faixas refletivas, instalação elétrica, descrições, conduítes, entre outros acessórios que forem necessários para o bom e perfeito funcionamento do equipamento. O produto e seus equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados

Fls.	27
Rub.	(2)

	sem custo adicional e conforme solicitação do município. Protetor lateral conforme Norma do CONTRAN nº 323/09; Para-choque homologado.			
--	--	--	--	--

Atenciosamente,



G. A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA – EPP
 CNPJ 26.606.228/0001-13
 Gilsomar Antônio Bazana
 Proprietário

26.606.228/0001-13
 I.E 13.096.784-0
**G A BAZANA POSTO DE MOLAS
 E MECANICA EPP**
 AV da Produção 408-w
 B Bandeirantes - CEP 78 455-000
Lucas do Rio Verde - MT

Fís _____ **P.M.C**
 Rub _____ **28**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Do: Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia.

Para: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado Secretário,

Em decorrência da solicitação para aderir a Ata de Registro de Preços, bem como pelo fato que entendo que tal Equipamento é de necessidade da Administração, tendo em vista a necessidade dos serviços executados com o mesmo.

Na oportunidade, determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade as referidas aquisições de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e parecer favorável, **AUTORIZO** que seja providenciado o Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, referente Pregão Presencial nº 012/2016, respeitando os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Cláudia - MT, em 05 de Maio de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Da:Secretaria Municipal de Administração

Para:Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita a verificação de saldo orçamentário.

Senhor Contador,

Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor total de R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais) para a aquisição do Tanque Pipa.

Cláudia - MT, em 06 de Maio de 2016.

REJANE CRISTINA ANDERLE
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretária Municipal de Administração

Sra. Rejane Cristina Anderle

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

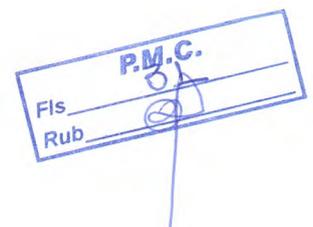
Atendendo solicitação dessa Secretária, no que diz respeito à pretensão aquisição de Um Tanque Pipa Novo, venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático:

(330)– 08.001.15.122.0015.2041.449052.000000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Cláudia - MT, 06 de Maio de 2016.


ADENOR BURILLE
Departamento de Contabilidade





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Da:Secretaria Municipal de Administração

Para:Assessoria Jurídica do Município
Dr.Rondinelli R. C. Urias

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Srº,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a Aquisição através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, referente Pregão Presencial nº 012/2016.

Claudia - MT, em 09 de Maio de 2016.

REJANE CRISTINA ANDERLE
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços.

OBJETO DE LICITAÇÃO: Aquisição de Um Tanque Pipa Novo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, Pregão Presencial nº 012/2016.

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à Ata de Registro de Preços por terceiros foi instituída pelo Decreto nº 7.892/2013, conforme previsão do *caput* e §3º, do art. 22:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na Ata de Registro de Preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à Ata de Registro de Preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, com base no disposto nos arts. 24 ou 25, da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido, o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese². É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o

¹Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

²O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora


Fis 35
Rub 0
P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

paradigma federal de controle externo, ainda possuía missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

Em tempo, em análise, solicita-se obediência aos seguintes pontos: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a aquisição do equipamento em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia– MT, 09 de Maio de 2016.


RONDINELLI R. C. URIAS
Assessoria e Consultoria Jurídica
OAB/MT 8.016

não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

³Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

⁴Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Fis	P.M.C.
Rub	34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
Nesta.

DETERMINO E AUTORIZO a Contratação de empresa para o fornecimento de Um Tanque Pipa Novo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, Pregão Presencial nº 012/2016.

Atenciosamente,

Cláudia-MT, 10 de Maio de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fis	PM.C.
Rub	35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Edital de Adesão

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2016 - Pregão Presencial nº 012/2016 da Prefeitura de Ipiranga Do Norte – MT, visando a Aquisição de Um Tanque Pipa Novo, conforme especificações e quantidades constantes neste processo, venho, por meio deste, informar que a empresa **G. A. Bazana Posto De Molas e Mecânica EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.606.228/0001-13 e Inscrição Estadual nº 13.096.784-0, localizada na Avenida Da Produção, nº 408 W, Bairro Bandeirantes, Lucas Do Rio Verde - MT, visando comprovar a regularidade necessita apresentar os seguintes documentos e certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social / Estatuto Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de Falência e Concordata.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.
Na oportunidade, encaminhamos todas as certidões em anexo para integrar o processo de adesão e comprovar a habilitação da empresa.

Cláudia-MT, 11 de Maio de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.606.228/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/04/1990

NOME EMPRESARIAL
G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO DE MOLAS BR 163

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV DA PRODUCAO

NÚMERO COMPLEMENTO
408-W

CEP
78.455-000

BAIRRO/DISTRITO
BANDERANTES

MUNICÍPIO
LUCAS DO RIO VERDE

UF
MT

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/04/2014 às 10:48:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ: 26.606.228/0001-13
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILSONAR ANTÔNIO BAZANA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 15 dias do mês de maio de 1969, filho de Darci Francisco Bazana e Ivone Maria Dal'Sotto, natural de Santa Helena/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.159.180-3 SSP/PR, regularmente inscrito no CPF sob nº. 513.051.511-00, residente e domiciliado na Avenida das Primaveras, n.o. 428-W, Bairro Bandeirantes, nesta cidade e município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455-000; e, **DALTRO ROGÉRIO BAZANA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 18 dias do mês de janeiro de 1972, filho de Darci Francisco Bazana e Ivone Maria Bazana, natural de Santa Helena/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 896.339 SSP/MT, regularmente inscrito no CPF sob nº. 537.981.391-72, residente e domiciliado na Avenida Ângelo de Lauba, n.o. 572-S, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade e município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455-000. **ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada sob denominação social de **BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA LTDA**, empresa estabelecida na Avenida da Produção, 408-W, Bairro Bandeirantes, nesta cidade e município de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, tendo como objeto social a Atividade de Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores; Reparação e Manutenção Mecânica e Elétrica de Motores e Veículos Rodoviários; Serviços de Reparação e Manutenção de Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Borracharia; Alinhamento de Chassis e Eixo a lazer. Com Contrato Social devidamente registrado na **JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº. 51 200 348 207 em sessão de 24 de abril de 1990, e demais alterações, com inscrição no CNPJ sob o nº. 26.606.228/0001-13**. Resolvem de comum acordo alterar o referido contrato conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

O sócio **DALTRO ROGÉRIO BAZANA**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se neste ato, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, que correspondem a 1.700 (Mil e Setecentos) quotas de seu capital social, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais), ao sócio remanescente **GILSONAR ANTÔNIO BAZANA**, ora também já qualificado, servindo a mesma de plena, rasa, geral e irrevogável quitação das cotas capital ora vendidas.

Em razão da alteração havida e com a saída do sócio **DALTRO ROGÉRIO BAZANA** e a conseqüente cessão de quotas para o sócio remanescente **GILSONAR ANTÔNIO BAZANA**, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) representado por 170.000 (cento e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, fica, portanto o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	TOTAL DO CAPITAL
GILSONAR ANTÔNIO BAZANA	100	170.000	170.000,00
TOTAL	100	170.000	170.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UNIPESSOALIDADE DA SOCIEDADE

Nos termos do Artigo 1.033, Inciso IV do Novo Código Civil, Lei 10.406/02, a sociedade poderá permanecer unipessoal, devendo reconstituir seu quadro societário no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Fls	39
Rub	01

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Aprovada consolidação do Contrato Social, passa a vigorar a seguinte redação:

BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ: 26.606.228/0001-13
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GILSOMAR ANTÔNIO BAZANA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 15 dias do mês de maio de 1969, filho de Darci Francisco Bazana e Ivone Maria Dal'Sotto, natural de Santa Helena/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.159.180-3 SSP/PR, regularmente inscrito no CPF sob nº. 513.051.511-00, residente e domiciliado na Avenida das Primaveras, n.o. 428-W, Bairro Bandeirantes, nesta cidade e município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob nome empresarial de **BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE, FILIAIS OU SUCURSAIS

A sociedade tem sede (matriz) e domicílio na **Avenida da Produção, 408-W, Bairro Bandeirantes, nesta cidade e município de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000**, com Foro pertencente a Lucas do Rio Verde/MT, com início das atividades em **24 de abril de 1990**, tendo como capital social a importância de **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**, podendo sua administração estabelecer quaisquer outras filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

§ 1º - A sociedade possui a **Filial 01** estabelecida na **Avenida da Produção, n.o. 1084-W, Sala 04, Bairro Bandeirantes, nesta cidade e município de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000**, no CNPJ Nº 26.606.228/0002-02, NIRE Nº 51900300894, com Foro pertencente a Lucas do Rio Verde/MT, tendo como capital social a importância de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) destacado do capital social da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O Objeto Social da Matriz é a **Atividade de Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores; Reparação e Manutenção Mecânica e Elétrica de Motores e Veículos Rodoviários; Serviços de Reparação e Manutenção de Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Borracharia; Alinhamento de Chassis e Eixo a lazer; e**, o Objeto Social da Filial 01 é a **Exploração da Atividade de Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores**.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) divididos em 170.000 (Cento e Setenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma**, já subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente nacional da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	TOTAL DO CAPITAL
GILSOMAR ANTÔNIO BAZANA	100	170.000	170.000,00
TOTAL	100	170.000	170.000,00

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **24 de abril de 1990**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **GILSOMAR ANTONIO BAZANA**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando-lhe desde já autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em

Fis. 40
Rub. 21

BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ: 26.606.228/0001-13
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILSONAR ANTÔNIO BAZANA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 15 dias do mês de maio de 1969, filho de Darci Francisco Bazana e Ivone Maria Dal'Sotto, natural de Santa Helena/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.159.180-3 SSP/PR, regularmente inscrito no CPF sob nº. 513.051.511-00, residente e domiciliado na Avenida das Primaveraes, n.o. 428-W, Bairro Bandeirantes, nesta cidade e município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455-000; e, **DALTRO ROGÉRIO BAZANA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 18 dias do mês de janeiro de 1972, filho de Darci Francisco Bazana e Ivone Maria Bazana, natural de Santa Helena/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 896.339 SSP/MT, regularmente inscrito no CPF sob nº. 537.981.391-72, residente e domiciliado na Avenida Ângelo de Lauba, n.o. 572-S, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade e município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455-000. **ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada sob denominação social de **BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA LTDA**, empresa estabelecida na Avenida da Produção, 408-W, Bairro Bandeirantes, nesta cidade e município de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, tendo como objeto social a Atividade de Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores; Reparação e Manutenção Mecânica e Elétrica de Motores e Veículos Rodoviários; Serviços de Reparação e Manutenção de Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Borracharia; Alinhamento de Chassis e Eixo a lazer. Com Contrato Social devidamente registrado na **JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº. 51 200 348 207 em sessão de 24 de abril de 1990, e demais alterações, com inscrição no CNPJ sob o nº. 26.606.228/0001-13**. Resolvem de comum acordo alterar o referido contrato conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

O sócio **DALTRO ROGÉRIO BAZANA**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se neste ato, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, que correspondem a 1.700 (Mil e Setecentos) quotas de seu capital social, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais), ao sócio remanescente **GILSONAR ANTÔNIO BAZANA**, ora também já qualificado, servindo a mesma de plena, rasa, geral e irrevogável quitação das cotas capital ora vendidas.

Em razão da alteração havida e com a saída do sócio **DALTRO ROGÉRIO BAZANA** e a conseqüente cessão de quotas para o sócio remanescente **GILSONAR ANTÔNIO BAZANA**, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) representado por 170.000 (cento e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, fica, portanto o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	TOTAL DO CAPITAL
GILSONAR ANTÔNIO BAZANA	100	170.000	170.000,00
TOTAL	100	170.000	170.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UNIPESSOALIDADE DA SOCIEDADE

Nos termos do Artigo 1.033, Inciso IV do Novo Código Civil, Lei 10.406/02, a sociedade poderá permanecer unipessoal, devendo reconstituir seu quadro societário no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Fls _____
Rub _____

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Aprovada consolidação do Contrato Social, passa a vigorar a seguinte redação:

BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ: 26.606.228/0001-13
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O administrador **GILSONAR ANTONIO BAZANA** declara sob pena da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA "PRÓ LABORE"

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixa uma retirada mensal pelo a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único – O sócio administrador fará retirada de "pró-labore", na forma prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se a realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob hipótese nenhuma ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que haja para isso o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Fir	425
R	

BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ: 26.606.228/0001-13
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Nona e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e demonstrações financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinado pelo administrador da sociedade e pelo contabilista.

Parágrafo Primeiro – Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Segundo - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UNIPESSOALIDADE DA SOCIEDADE

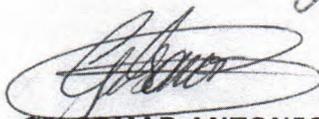
Nos termos do Artigo 1.033, Inciso IV do Novo Código Civil, Lei 10.406/02, a sociedade poderá permanecer unipessoal, devendo reconstituir seu quadro societário no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

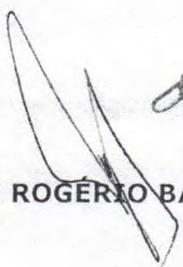
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro da comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

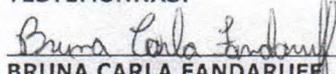
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Lucas do Rio Verde/MT, 04 de março de 2013.


GILSOMAR ANTONIO BAZANA


DALTRO ROGÉRIO BAZANA

TESTEMUNHAS:


BRUNA CARLA FANDARUFF
CPF - 050.026.471-62
RG - 2212592-2 SSP MT


SILVANA MENEGHETTI
CPF- 906.678.240-49
RG - 105804249-8 SSP/RS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
Rua Santa Fé, 268-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 76455-000 - Tel.: (65) 3366-1111

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: **GILSOMAR ANTONIO BAZANA**
Termo: 252389 - DALTRO ROGÉRIO BAZANA Termo: 252388
Lucas do Rio Verde-MT, 09 de abril de 2013 Selo Digital: AGG29208 Cod.: 22
At. REGIS) 9/4/2013 Selo Digital: AGG29210 Cod.: 22
Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 9,00

Consultar: www.tj.mt.gov.br/selos

Plínio Henrique Pinheiro Malta - Tabelião Deacra Cristina Moreira Malta - Escrivão Substituto
 Arlindo Basílio Passos - Escrivão Substituto Márcia Adlene Rebelo Machado - Escrivã Substituída Donatista Gonçalves Odeon da Rosa Filho - Escrivã Substituída

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2013 SOB Nº: 20130251569
Protocolo: 13/025156-9, DE 12/03/2013

Empresa: 51 2 0034820 7
BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA LTDA

NARJARA BAIROS
SECRETARIO(a) 1402455

Fis. 43
Fid. 8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.159.180-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/1984

NOME: GILSONAR ANTONIO BAZANA

FILIAÇÃO: DARCI FRANCISCO BAZANA IVONE MARIA DAL SOTTO

NACIONALIDADE: SANTA HELENA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/05/1969

DOC. ORDEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, SANTA HELENA C.NASC 3202, LIVRO=AA FOLHA=100V

CPF: [assinatura]

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR [assinatura]

LEI Nº 7.116 DE 29/02/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOLEGA DÍPIRITO

[Fotografia]

[Assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR: Gilsonar Antonio Bazana

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1875 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de abril de 2014 14:45:09

Dou fe. Em testemunho ([assinatura]) da verdade. Emolumentos R\$: 2,20

Selo digital: AKQ - 35284 Cod. Ato: 06 At: FRANCIELY

*Consulta: www.tjmt.gov.br/sisjud

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta

Andréia Beatriz Haase - Escrev. Autorizada Miriam Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada Joazeiro Cristiano Oliveira de Rosa Viçosa - Escrev. Autorizada



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 513051511 00

NOME COMPLETO: GILSONAR ANTONIO BAZANA

NASCIMENTO: 15.05-69

ASSINATURA: [assinatura]

VALIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO CONSTITUI TÍTULO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER OPERAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, RESCUE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE ACPATE EMISSOR

12492/3069

27 SET 1988

ARF. Diamantino MT

REG. MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78455-000 - Tel.: (65) 3549-1875 - www.cartoriolucas.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de abril de 2014 14:45:09

Dou fe. Em testemunho ([assinatura]) da verdade. Emolumentos R\$: 2,20

Selo digital: AKQ - 35285 Cod. Ato: 06 At: FRANCIELY

*Consulta: www.tjmt.gov.br/sisjud

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta

Andréia Beatriz Haase - Escrev. Autorizada Miriam Adriana Becker Machado - Escrev. Autorizada Joazeiro Cristiano Oliveira de Rosa Viçosa - Escrev. Autorizada



Fls. P.M. 479

Rub. [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA - EPP
CNPJ: 26.606.228/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 05:42:11 do dia 12/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2016.

Código de controle da certidão: **2D6F.4690.38C0.777D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 10/05/2016 - 16:39:31

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0016740278**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **10/05/2016**

Hora de emissão: **16:39:31**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **26.606.228/0001-13**

Nome: **G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspensão.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

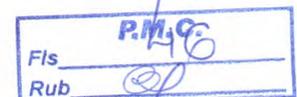
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **08/06/2016.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TMLAMTT2KLB9A227**

Página 1 de 2



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 10/05/2016 - 16:39:31

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0016740278**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **10/05/2016**Hora de Emissão: **16:39:31**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.096.784-0 - G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP - Contribuinte com débito
suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até **08/06/2016**.Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessadoCódigo de Autenticidade : **TMLAMTT2KLB9A227**

Página 2 de 2

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2016 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.	
Fis	17
Rub	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AV. AMERICA DO SUL, 2500-S - PARQUES DOS BURITIS - LUCAS DO RIO VERDE
CNPJ: 24.772.246/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000020139

Contribuinte

BAZANA POSTO DE MOLAS LTDA

Logradouro

AV DA PRODUCAO

Bairro

BANDEIRANTES

Cidade

LUCAS DO RIO VERDE

CPF/CNPJ

26.606.228/0001-13

Número

408

Complemento

W

CEP

78455000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:47:27 do dia 10/05/2016

Válida até 09/06/2016

Código de Controle da Certidão/Número 3534BB4783CFE7BB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26606228/0001-13
Razão Social: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA EPP
Nome Fantasia: POSTO DE MOLAS BR 163
Endereço: AV DA PRODUÇÃO 408 W / BANDEIRANTES / LUCAS DO RIO VERDE / MT / 78455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2016 a 29/05/2016

Certificação Número: 2016043002411775822694

Informação obtida em 13/05/2016, às 17:00:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.606.228/0001-13
Certidão nº: 22836597/2016
Expedição: 02/03/2016, às 11:49:55
Validade: 28/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.606.228/0001-13, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Av. Mato Grosso, 1912-S - - Bairro: Jardim das Palmeiras - Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000 Fone:
Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 34151

Mariasinha Borba da Silva, Distribuidor(a) da COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA - EPP, CNPJ: 26606228000113 referentes a ações cíveis, na area especifica de recuperação e Falencia.Selo de Autenticidade nº 0135890

consulta realizada somente pela Justiça Comum, não contemplando as distribuições via processo Eletrônico.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Lucas do Rio Verde aos 12 de maio de 2016.

E eu, Mariasinha Borba da Silva desta Comarca digitei e assino,

Mariasinha Borba da Silva
Distribuidor





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

(MODELO)

CONTRATO Nº [REDACTED]/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA G. A. Bazana Posto De Molas e Mecânica EPP,, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **G. A. Bazana Posto De Molas e Mecânica EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.606.228/0001-13 e Inscrição Estadual nº 13.096.784-0, localizada na Avenida Da Produção, nº 408 W, Bairro Bandeirantes, Lucas Do Rio Verde - MT, neste ato representada por seu proprietáriosrºGilsomarAntonioBazana, portador da cédula de Identidade nº **4.159.180-3** SSP/PR e inscrito no CPF. nº 513.051.511-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Tanque Pipa, Formato semi elíptico, com medidas e dimensões conforme o chassi do caminhão, a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi, com capacidade volumétrica de 15.000 litros, fabricado em chapas de Aço Carbono, na qualidade naval, totalmente soldado interno e externamente por processo de arco MIG MAG, em costura dupla e contínua, compartimentos com quebra ondas, com abertura na parte inferior com aproximadamente 400mm de diâmetro, e na parte superior com abertura de forma que possa garantir o abastecimento e o desabastecimento, sem interrupção e com possibilidade de acesso em caso de eventual manutenção, utilizando-se anel de reforço na parte interna do tanque de forma que todos os quebra ondas sejam fixados na parte interna sem que os mesmos possam ofender a parede do tanque, Paralamas traseiros, com escadas de acesso lateral ou traseira, com degraus xadrez antiderrapante com corrimão. Na parte superior do tanque, será colocado gradil de proteção que poderá ser utilizada para transporte de outros objetos; Como preparações para proteção da superfície, serão utilizadas os procedimentos, tais como desoxidante, decapante, fosfatizante e revestido internamente com epóxi de alta cobertura próprio para água potável e a parte externa com fundo primer e acabamento feito com esmalte P.U. na cor que o comprador indicar. Bomba: Com múltiplas funções, abastecimento, irrigação e outras utilidades, engrenada com caixa multiplicadora, com capacidade de sucção e aspersão de aproximadamente 80 a 50.000 litros/hora, podendo ser acionada e utilizada mesmo com o veículo em movimento em qualquer sentido; Elementos para Irrigação: Mangote – tipo carretel, com mangueira de alta pressão com 25 metros de comprimento, com esguicho regulável, com grande poder de combate a incêndio, sendo utilizada para lavagem de máquinas e equipamentos e muitas outras utilidades; Mangueira – tipo canflex, com 6 metros de comprimento por 1 1/2”, a fim de ser utilizada para transferência,

Fis. **P.M.C.**
Rub. **52**
21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

podendo ser utilizada tanto por gravidade como por acionamento da bomba, com grande poder de transferência do produto do tanque para outros recipiente mesmo em nível superior; Mangote com chupão – para sucção, com 6 metros para auto abastecimento do tanque, com válvula de retenção na extremidade, podendo ser utilizada para abastecimento do tanque em represas, mesmo em nível inferior ao tanque, com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba; Canhão – difusor de alta pressão para combate a incêndio à distância com alto poder de alcance giratório tanto na vertical como movimentos na lateral, com jato regulável, com plataforma de proteção protegendo totalmente o operador mesmo com o veículo em movimento; Bico de Pato Frontal – instalado no para-choque dianteiro; Bico de Pato – instalado na parte lateral do tanque; Chuveiro traseiro – para irrigação com abertura e fechamento pneumático, acionado de dentro da cabine do caminhão, podendo também ser usado por gravidade em locais de pavimentação, terraplanagem, molhar pátios, irrigar estradas entre outras atividades; Rabo de Pavão – prato espargidor instalado na parte traseira do tanque para irrigação, molhar estradas, terraplanagem e etc; Todos os equipamentos instalados entre a cabine e o tanque serão protegidos por coberturas em chapas; Mangueiras, válvulas, abraçadeiras, canos, borrachas, suportes, conexões, parafusos, respiros, engates, pinos, faixas refletivas, instalação elétrica, descrições, conduítes, entre outros acessórios que forem necessários para o bom e perfeito funcionamento do equipamento. O produto e seus equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados sem custo adicional e conforme solicitação do município. Protetor lateral conforme Norma do CONTRAN nº 323/09; Para-choque homologado, conforme ITEM 02 da Ata de Registro De Preços nº 016/2016 do Pregão Presencial Nº 012/2016, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. O equipamento deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de fornecimento e de acordo com a solicitação do órgão competente.

3. Cláusula Terceira – Prazo

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1 O valor do presente contrato é de R\$xxxxxx (xxxxxxxxxx), a serem pagosem até 20 (vinte) dias, após a entrega e mediante a apresentação da competente fatura.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, Pregão Presencial nº 012/2016, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

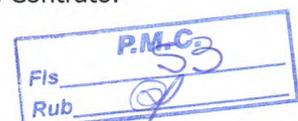
7. Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2. Da Contratada:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

8. Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1. A rescisão poderá ser:
 - 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
 - 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

- 10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios do Município, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:
(330) – 08.001.15.122.0015.2041.449052.000000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

11. Cláusula Décima Primeira - Foro

- 11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

- 12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, Pregão Presencial nº 012/2016.
- 12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, xx de xxxxxxxx de 2016.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas

Nome:XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

P.M.C.
Fls 55
Rub @



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016** para aquisição de Um Tanque Pipa Novo, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **G. A. Bazana Posto De Molas e Mecânica EPP**, CNPJ sob nº 26.606.228/0001-13 e Inscrição Estadual nº 13.096.784-0, localizada na Avenida Da Produção, nº 408 W, Bairro Bandeirantes, Lucas Do Rio Verde – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	<p>Tanque Pipa, Formato semi elíptico, com medidas e dimensões conforme o chassi do caminhão, a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi, com capacidade volumétrica de 15.000 litros, fabricado em chapas de Aço Carbono, na qualidade naval, totalmente soldado interno e externamente por processo de arco MIG MAG, em costura dupla e contínua, compartimentos com quebra ondas, com abertura na parte inferior com aproximadamente 400mm de diâmetro, e na parte superior com abertura de forma que possa garantir o abastecimento e o desabastecimento, sem interrupção e com possibilidade de acesso em caso de eventual manutenção, utilizando-se anel de reforço na parte interna do tanque de forma que todos os quebra ondas sejam fixados na parte interna sem que os mesmos possam ofender a parede do tanque, Paralamas traseiros, com escadas de acesso lateral ou traseira, com degraus xadrez antiderrapante com corrimão. Na parte superior do tanque, será colocado gradil de proteção que poderá ser utilizada para transporte de outros objetos; Como preparações para proteção da superfície, serão utilizadas os procedimentos, tais como desoxidante, decapante, fosfatizante e revestido internamente com epóxi de alta cobertura próprio para água potável e a parte externa com fundo primer e acabamento feito com esmalte P.U. na cor</p>	01	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

que o comprador indicar.

- Bomba:
Com múltiplas funções, abastecimento, irrigação e outras utilidades, engrenada com caixa multiplicadora, com capacidade de sucção e asperção de aproximadamente 80 a 50.000 litros/hora, podendo ser acionada e utilizada mesmo com o veículo em movimento em qualquer sentido;
- Elementos para Irrigação:
Mangote – tipo carretel, com mangueira de alta pressão com 25 metros de comprimento, com esguicho regulável, com grande poder de combate a incêndio, sendo utilizada para lavagem de máquinas e equipamentos e muitas outras utilidades;
Mangueira – tipo canflex, com 6 metros de comprimento por 1 1/2", a fim de ser utilizada para transferência, podendo ser utilizada tanto por gravidade como por acionamento da bomba, com grande poder de transferência do produto do tanque para outros recipiente mesmo em nível superior; Mangote com chupão – para sucção, com 6 metros para auto abastecimento do tanque, com válvula de retenção na extremidade, podendo ser utilizada para abastecimento do tanque em represas, mesmo em nível inferior ao tanque, com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba;
Canhão – difusor de alta pressão para combate a incêndio à distância com alto poder de alcance giratório tanto na vertical como movimentos na lateral, com jato regulável, com plataforma de proteção protegendo totalmente o operador mesmo com o veículo em movimento;
Bico de Pato Frontal – instalado no para-choque dianteiro;
Bico de Pato – instalado na parte lateral do tanque;
Chuveiro traseiro – para irrigação com abertura e fechamento pneumático, acionado de dentro da cabine do caminhão, podendo também ser usado

P.M.C.	
Fis	57
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

	<p>por gravidade em locais de pavimentação, terraplanagem, molhar pátios, irrigar estradas entre outras atividades; Rabo de Pavão – prato espargidor instalado na parte traseira do tanque para irrigação, molhar estradas, terraplanagem e etc; Todos os equipamentos instalados entre a cabine e o tanque serão protegidos por coberturas em chapas; Mangueiras, válvulas, abraçadeiras, canos, borrachas, suportes, conexões, parafusos, respiros, engates, pinos, faixas refletivas, instalação elétrica, descrições, conduítes, entre outros acessórios que forem necessários para o bom e perfeito funcionamento do equipamento. O produto e seus equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados sem custo adicional e conforme solicitação do município. Protetor lateral conforme Norma do CONTRAN nº 323/09; Para-choque homologado.</p>			
	TOTAL			R\$ 35.500,00

Valor Total Aderido:R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Cláudia– MT, 13de Maiode 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	58
Rub	(2)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** e a empresa **GERSON BENEDITO DA SILVA ME.** ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de estarem de comum acordo com a rescisão.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento

de Rescisão Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Chapada dos Guimarães, 13 de Maio de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Contratante

GERSON BENEDITO DA SILVA ME

Contratado

**LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2013**

Décimo termo Aditivo ao Contrato nº 052/2013, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos seis dias do mês de maio ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA** sob o nº CNPJ 03.230.784/0001-32, estabelecida na Rua Washington Luis, s/n, Bairro Morada do Sol, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo **Sr. ENÉSIO MARTINS DE ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 01/07/2016. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 08/05/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será o valor remanescente do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava, inciso 8.3 do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obra continuada, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 06 de maio de 2016.

Empresa Martins Engenharia e Construções - LTDA

Enésio Martins de Araújo

Contratada

Lisu Koberstain

Prefeito

Contratante

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2016**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇO (SVA).

DO VALOR GLOBAL: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

VIGENCIA: 8,5 (oito meses e meio) .

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: YUNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

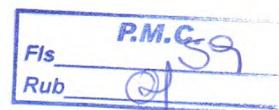
**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016** da Prefeitura Municipal de Ipiranga Do Norte/MT, para aquisição de Um Tanque Pipa Novo, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: G. A. Bazana Posto De Molas e Mecânica EPP, CNPJ sob nº 26.606.228/0001-13 e Inscrição Estadual nº 13.096.784-0, localizada na Avenida Da Produção, nº 408 W, Bairro Bandeirantes, Lucas Do Rio Verde – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Tanque Pipa, Formato semi elíptico, com medidas e dimensões conforme o chassi do caminhão, a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi, com capacidade volumétrica de 15.000 litros, fabricado em chapas de Aço Carbono, na qualidade naval, totalmente soldado interno e externamente por processo de arco MIG MAG, em costura dupla e contínua, compartimentos com quebra ondas, com abertura na parte inferior com aproximadamente 400mm de diâmetro, e na parte superior com abertura de forma que possa garantir o abastecimento e o desabastecimento, sem interrupção e com possibilidade de acesso em caso de eventual	01	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00



<p>manutenção, utilizando-se anel de reforço na parte interna do tanque de forma que todos os quebra ondas sejam fixados na parte interna sem que os mesmos possam ofender a parede do tanque. Paralamas traseiros, com escadas de acesso lateral ou traseira, com degraus xadrez antiderrapante com corrimão. Na parte superior do tanque, será colocado gradil de proteção que poderá ser utilizada para transporte de outros objetos; Como preparações para proteção da superfície, serão utilizadas os procedimentos, tais como desoxidante, decapante, fosfatizante e revestido internamente com epóxi de alta cobertura próprio para água potável e a parte externa com fundo primer e acabamento feito com esmalte P.U. na cor que o comprador indicar.</p> <p>?Bomba: Com múltiplas funções, abastecimento, irrigação e outras utilidades, engrenada com caixa multiplicadora, com capacidade de sucção e aspersão de aproximadamente 80 a 50.000 litros/hora, podendo ser acionada e utilizada mesmo com o veículo em movimento em qualquer sentido;</p> <p>?Elementos para Irrigação: Mangote – tipo carretel, com mangueira de alta pressão com 25 metros de comprimento, com esguicho regulável, com grande poder de combate a incêndio, sendo utilizada para lavagem de máquinas e equipamentos e muitas outras utilidades;</p> <p>Mangueira – tipo canflex, com 6 metros de comprimento por 1 1/2", a fim de ser utilizada para transferência, podendo ser utilizada tanto por gravidade como por acionamento da bomba, com grande poder de transferência do produto do tanque para outros recipiente mesmo em nível superior; Mangote com chupão – para sucção, com 6 metros para auto abastecimento do tanque, com válvula de retenção na extremidade, podendo ser utilizada para abastecimento do tanque em represas, mesmo em nível inferior ao tanque, com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba;</p> <p>Canhão – difusor de alta pressão para combate a incêndio à distância com alto poder de alcance giratório tanto na vertical como movimentos na lateral, com jato regulável, com plataforma de proteção protegendo totalmente o operador mesmo com o veículo em movimento;</p> <p>Bico de Pato Frontal – instalado no para-choque dianteiro;</p> <p>Bico de Pato – instalado na parte lateral do tanque;</p> <p>Chuveiro traseiro – para irrigação com abertura e fechamento pneumático, acionado de dentro da cabine do caminhão, podendo também ser usado por gravidade em locais de pavimentação, terraplanagem, molhar pátios, irrigar estradas entre outras atividades;</p> <p>Rabo de Pavão – prato espargidor instalado na parte traseira do tanque para irrigação, molhar estradas, terraplanagem e etc;</p> <p>Todos os equipamentos instalados entre a cabine e o tanque serão protegidos por coberturas em chapas; Mangueiras, válvulas, abraçadeiras, canos, borrachas, suportes, conexões, parafusos, respiros, engates, pinos, faixas refletivas, instalação elétrica, descrições, conduites, entre outros acessórios que forem necessários para o bom e perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>O produto e seus equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados sem custo adicional e conforme solicitação do município.</p> <p>Protetor lateral conforme Norma do CONTRAN n° 323/09;</p> <p>Para-choque homologado.</p>			
TOTAL			R\$ 35.500,00

Valor Total Aderido: R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Cláudia– MT, 13 de Maio de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luiz Da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr.º **João Batista Alves Vieira**, portador do RG n.º M-297.008 SSP/MG e CPF n.º 149.852.506-78, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COPO PLÁSTICO, DE 200 ML (SEM GAS) ORIUNDA DE FONTE NATURAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 200ML TIPO COPO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AINDA O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, CAPACIDADE ML, DATA DO ENVASILHAMENTO E DATA DO VENCIMENTO E PRAZO DE VALIDADE CONTIDAS NO ROTULO. DATA DE VALIDADE NÃO DEVE SER MENOR A 08 MESES.	UNID.	12.800	BRUNADO	R\$ 1,18	R\$ 15.104,00
2	ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA, (SEM GAS) ORIUNDA DE FONTE NATURAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 497ML TIPO PET. A EMBALAGEM DEVE CONTER AINDA O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO.	UNID.	11.300	BRUNADO	R\$ 1,50	R\$ 16.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na Recuperação Asfáltica - Lama Asfáltica em vias pública (Avenida Padre Ezequiel Ramim lado direito e esquerdo, Rua Encomendador Manoel Pedro de Oliveira, Rua 15 de Outubro, Rua 10, Rua Maria Paz Passarinho e Rua 1º de Maio) neste Município, incluindo Mao de obra e materiais necessários, conforme planilha orçamentária em anexo. **Data de abertura:** 09/06/2016. Horário: 08h30min (Oito e trinta) horas. **Local:** Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min. Aripuanã-MT, 16 de Maio de 2016.

Andreia Pereira da Silva - Presidente da Comissão de Licitação
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº. 006/2016.**

Razão Social:L.L. CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:**09.595.153/0001-01
Endereço: Rua TAPAJOS, S/Nº. QD. 520 LT. 15. CEP: 78.600-000. NOVA BARRA SUL. **Cidade:**BARRA DO GARÇAS - MT. **FONE:** (66) 3401-1228 / (66) 9988-2160

Considerando que, por força da Lei Complementar Municipal nº 019/2010,

Código Tributário Municipal, nos artigos abaixo descritos:

Art. 32 - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo ainda que esse não se constitua como atividade preponderante do prestador, de serviço constante da lista a seguir: (...); (...)**7** - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

§ 2º - O imposto será devido no local, quando nas hipóteses prevista nos incisos I a XX, deste artigo(...);

(...)**III** - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista de serviços constante no art. 32 deste código;

Art. 36 - Fica atribuída a responsabilidade na qualidade de *contribuinte substituto*, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza - ISSQN:

(...)**VII** - às construtoras, em relação aos serviços de sub empreitada;

(...)**XX** - quaisquer outros não incluso nos incisos anteriores e que contrata serviço de terceiros;

Art. 38 A base de cálculo do imposto é o preço bruto do serviço prestado, sobre o qual será aplicada a alíquota segundo a forma e o tipo do serviço, de conformidade com o Anexo I, deste Código.

§ 1º - Entende-se por preço do serviço, a receita bruta a ele correspondente, sendo vedadas quaisquer deduções, com exceção das com menção expressa na Lista de Serviços, constante no artigo 32 deste código.

Art. 42 - Proceder-se-á ao arbitramento para a apuração do preço fundamentalmente quando:

I - o contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração atualizada;II - o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;III - ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento;IV - sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo;V - o preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado, ou desconhecido pela autoridade administrativa.

Art. 47(...)**§ 1º** - Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos prestadores de serviço, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Notifica O *Início da Ação Fiscal*, nos termos supracitados, em cumprimento aos ditames legais, em relação ao ISSQN;e, que se efetue:

1. **FORNECERCÓPIAS DE:** Comprovantes de **Recolhimento de ISSQN** das obras realizadas, no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, através do contrato nº 070/2011;Para **CONSTRUÇÃO CRECHE ESPAÇO EDUCATIVO**;

2. Fica o contribuinte intimado a fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência deste, as informações e documentos solicitados; conforme estabelecido pela legislação supracitada.

Observação: O NÃO ATENDIMENTO DESTE TERMO RESULTARÁ EM MULTA, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 019/2010, ART. 308, II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 017/2016, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, a serem fornecidas no município de Campo Novo do Parecis, para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedora a empresa: A S AMARAL HOTEL - ME com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 036/2016, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, teve como vencedoras as empresas: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI com o valor total de R\$ 140.786,00 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais). Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DO PREGÃO Nº 059/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ILUMINAÇÃO E SOM PROFISSIONAL, na modalidade pregão (presencial) nº 059/2016, no dia 01 de JUNHO de 2016, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 16 de maio de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

P.M.C.
Fis
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 da Prefeitura Municipal de

Ipiranga Do Norte/MT, para aquisição de Um Tanque Pipa Novo, de acordo com a legislação específica vigente. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: G. A. Bazana Posto De Molas e Mecânica EPP, CNPJ sob nº 26.606.228/0001-13 e Inscrição Estadual nº 13.096.784-0, localizada na Avenida Da Produção, nº 408 W, Bairro Bandeirantes, Lucas Do Rio Verde - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Tanque Pipa, Formato semi elíptico, com medidas e dimensões conforme o chassi do caminhão, a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi, com capacidade volumétrica de 15.000 litros, fabricado em chapas de Aço Carbono, na qualidade naval, totalmente soldado interno e externamente por processo de arco MIG MAG, em costura dupla e contínua, compartimentos com quebra ondas, com abertura na parte inferior com aproximadamente 400mm de diâmetro, e na parte superior com abertura de forma que possa garantir o abastecimento e o desabastecimento, sem interrupção e com possibilidade de acesso em caso de eventual manutenção, utilizando-se anel de reforço na parte interna do tanque de forma que todos os quebra ondas sejam fixados na parte interna sem que os mesmos possam ofender a parede do tanque. Paralamas traseiros, com escadas de acesso lateral ou traseira, com degraus xadrez antiderrapante com corrimão. Na parte superior do tanque, será colocado gradil de proteção que poderá ser utilizada para transporte de outros objetos; Como preparações para proteção da superfície, serão utilizadas os procedimentos, tais como desoxidante, decapante, fosfatizante e revestido internamente com epóxi de alta cobertura próprio para água potável e a parte externa com fundo primer e acabamento feito com esmalte P.U. na cor que o comprador indicar. * - Bomba: Com múltiplas funções, abastecimento, irrigação e outras utilidades, engrenada com caixa multiplicadora, com capacidade de sucção e aspersão de aproximadamente 80 a 50.000 litros/hora, podendo ser acionada e utilizada mesmo com o veículo em movimento em qualquer sentido; * - Elementos para Irrigação: Mangote - tipo carretel, com mangueira de alta pressão com 25 metros de comprimento, com esguicho regulável, com grande poder de combate a incêndio, sendo utilizada para lavagem de máquinas e equipamentos e muitas outras utilidades; Mangueira - tipo canilux, com 6 metros de comprimento por 1 1/2", a fim de ser utilizada para transferência, podendo ser utilizada tanto por gravidade como por acionamento da bomba, com grande poder de transferência do produto do tanque para outros recipiente mesmo em nível superior; Mangote com chupão - para sucção, com 6 metros para auto abastecimento do tanque, com válvula de retenção na extremidade, podendo ser utilizada para abastecimento do tanque em represas, mesmo em nível inferior ao tanque, com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba; Canhão - difusor de alta pressão para combate a incêndio à distância com alto poder de alcance giratório tanto na vertical como movimentos na lateral, com jato regulável, com plataforma de proteção protegendo totalmente o operador mesmo com o veículo em movimento; Bico de Pato Frontal - instalado no para-choque dianteiro; Bico de Pato - instalado na parte lateral do tanque; Chuveiro traseiro - para irrigação com abertura e fechamento pneumático, acionado de dentro da cabine do caminhão, podendo também ser usado por gravidade em locais de pavimentação, terraplanagem, molhar pátios, irrigar estradas entre outras atividades; Rabo de Pavão - prato espargidor instalado na parte traseira do tanque para irrigação, molhar estradas, terraplanagem e etc; Todos os equipamentos instalados entre a cabine e o tanque serão protegidos por coberturas em chapas; Mangueiras, válvulas, abraçadeiras, canos, borrachas, suportes, conexões, parafusos, respiros, engates, pinos, faixas refletivas, instalação elétrica, descrições, condutas, entre outros acessórios que forem necessários para o bom e perfeito funcionamento do equipamento. O produto e seus equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados sem custo adicional e conforme solicitação do município. Protetor lateral conforme Norma do CONTRAN nº 323/09; Para-choque homologado.	01	RS 35.500,00	RS 35.500,00
TOTAL				RS 35.500,00

Valor Total Aderido: R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Cláudia - MT, 13 de Maio de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA- Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 REGISTRO DE PREÇOS -O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME, DELTA MED.COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,

L. P. COM. E REPRES. ASSES. E PREST.SERVIÇO LTDA, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME e IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Cláudia/MT, 16 de Maio de 2016. João Batista Moraes De Oliveira-Prefeito Municipal-Shirley Yotzchetz-Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa DARCI ORLANDO STACHACK, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Montagem e Desmontagem, Funilaria e Pintura nos veículos das Secretarias Municipais do Município de Cláudia - MT. Cláudia/MT, 16 de Maio de 2016. João Batista Moraes De Oliveira-Prefeito Municipal-Shirley Yotzchetz-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 337/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 06 de Junho de 2016, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - Cláudia - MT, abertura da Tomada de Preços nº 007/2016, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Cláudia - MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo". O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 16 de Maio de 2016. João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal - Hemilin Fernanda Tiedt-Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 337/2016, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 07 de Junho de 2016, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - Cláudia - MT, abertura da Tomada de Preços nº 009/2016, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente Reforma da Unidade Básica de Saúde - PSF II no Município de Cláudia - MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo." O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 16 de Maio de 2016. João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal - Hemilin Fernanda Tiedt-Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016 - APREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 337/2016, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 14h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 06 de Junho de 2016, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - Cláudia - MT, abertura da Tomada de Preços Nº 008/2016, pelo Menor Preço Global, para "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente Construção de Praça Municipal na Avenida Marechal Zenobio da Costa do Município de Cláudia - MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo." O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda

Fis. Rub. P.M.C. 02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

CONTRATO Nº 029/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA G. A. BAZANA POSTO DE MOLAS E MECÂNICA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, S nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **G. A. Bazana Posto De Molas e Mecânica EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.606.228/0001-13 e Inscrição Estadual nº 13.096.784-0, localizada na Avenida Da Produção, nº 408 W, Bairro Bandeirantes, Lucas Do Rio Verde - MT, neste ato representada por seu proprietário srº **Gilsomar Antonio Bazana**, portador da cédula de Identidade nº **4.159.180-3** SSP/PR e inscrito no CPF. nº 513.051.511-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Tanque Pipa, Formato semi elíptico, com medidas e dimensões conforme o chassi do caminhão, a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi, com capacidade volumétrica de 15.000 litros, fabricado em chapas de Aço Carbono, na qualidade naval, totalmente soldado interno e externamente por processo de arco MIG MAG, em costura dupla e contínua, compartimentos com quebra ondas, com abertura na parte inferior com aproximadamente 400mm de diâmetro, e na parte superior com abertura de forma que possa garantir o abastecimento e o desabastecimento, sem interrupção e com possibilidade de acesso em caso de eventual manutenção, utilizando-se anel de reforço na parte interna do tanque de forma que todos os quebra ondas sejam fixados na parte interna sem que os mesmos possam ofender a parede do tanque, Pára-lamas traseiros, com escadas de acesso lateral ou traseira, com degraus xadrez antiderrapante com corrimão. Na parte superior do tanque, será colocado gradil de proteção que poderá ser utilizada para transporte de outros objetos; Como preparações para proteção da superfície, serão utilizadas os procedimentos, tais como desoxidante, decapante, fosfatizante e revestido internamente com epóxi de alta cobertura próprio para água potável e a parte externa com fundo primer e acabamento feito com esmalte P.U. na cor que o comprador indicar. Bomba: Com múltiplas funções, abastecimento, irrigação e outras utilidades, engrenada com caixa multiplicadora, com capacidade de sucção e aspersão de aproximadamente 80 a 50.000 litros/hora, podendo ser acionada e utilizada mesmo com o veículo em movimento em qualquer sentido; Elementos para Irrigação: Mangote – tipo carretel, com mangueira de alta pressão com 25 metros de comprimento, com esguicho regulável, com grande poder de combate a incêndio, sendo utilizada para lavagem de máquinas e equipamentos e muitas outras utilidades; Mangueira – tipo canflex, com 6 metros de comprimento por 1 1/2", a fim de ser utilizada para transferência, podendo ser utilizada tanto por gravidade como por acionamento da bomba, com grande poder de transferência do produto do tanque para outros recipiente mesmo em nível superior; Mangote com chupão – para sucção, com 6 metros para auto abastecimento do tanque, com válvula de retenção na extremidade, podendo ser utilizada para abastecimento do tanque em represas, mesmo em nível inferior ao tanque, com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba; Canhão – difusor de alta pressão para combate a incêndio à distância com alto poder de alcance giratório tanto na vertical como movimentos na lateral, com jato regulável, com plataforma de proteção protegendo totalmente o operador mesmo com

P.M.C.	
Fis	029
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

o veículo em movimento; Bico de Pato Frontal – instalado no para-choque dianteiro; Bico de Pato – instalado na parte lateral do tanque; Chuveiro traseiro – para irrigação com abertura e fechamento pneumático, acionado de dentro da cabine do caminhão, podendo também ser usado por gravidade em locais de pavimentação, terraplanagem, molhar pátios, irrigar estradas entre outras atividades; Rabo de Pavão – prato espargidor instalado na parte traseira do tanque para irrigação, molhar estradas, terraplanagem e etc; Todos os equipamentos instalados entre a cabine e o tanque serão protegidos por coberturas em chapas; Mangueiras, válvulas, abraçadeiras, canos, borrachas, suportes, conexões, parafusos, respiros, engates, pinos, faixas refletivas, instalação elétrica, descrições, conduítes, entre outros acessórios que forem necessários para o bom e perfeito funcionamento do equipamento. O produto e seus equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados sem custo adicional e conforme solicitação do município. Protetor lateral conforme Norma do CONTRAN nº 323/09; Para-choque homologado, conforme ITEM 02 da Ata de Registro De Preços nº 016/2016 do Pregão Presencial Nº 012/2016, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. O equipamento deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de fornecimento e de acordo com a solicitação do órgão competente.

3. Cláusula Terceira – Prazo

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em até 20 (vinte) dias, após a entrega e mediante a apresentação da competente fatura.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, Pregão Presencial nº 012/2016, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes

7.1 Da Contratante:

- a) Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2 Da Contratada:

- 7.2.1 Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2 Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

8 Cláusula Oitava – Rescisão

8.1 A rescisão poderá ser:

- 8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

- 8.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;
- 8.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.2.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.2.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3 A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9 Cláusula Nona – Sanções

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios do Município, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:
(330) – 08.001.15.122.0015.2041.449052.000000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

11. Cláusula Décima Primeira - Foro

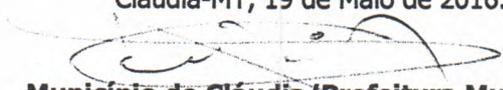
11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

- 12.1 Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, Pregão Presencial nº 012/2016.
- 12.2 Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 19 de Maio de 2016.


Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito
Contratante


G. A. Bazana Posto De Molas e Mecânica EPP
Gilsomar Antonio Bazana - Empresa
Contratada



du

S



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel
CPF: 015.124.561-44

P.M.C.	
Fis	07
Rub	07